



COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ: 66.736.018/0001-64

COMTUR

COMTUR
Em liquidação
Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba em Liq

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM A COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR LIQUIDAÇÃO E A EMPRESA PATRICIA DURÇO DOS SANTOS PARA contratação de empresa especializada em serviço de elaboração e prestação de assessoria para obtenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros.

Pelo presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE** contratação de empresa especializada em serviço de elaboração e prestação de assessoria para obtenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, para Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – Sociedade de Economia Mista, com sede administrativo na praça 13 de maio nº 200, centro. Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º **66.736.018/0001-64**, neste ato representado pela Liquidante, com poderes de Presidente, **Sra. Erica Teixeira de Jesus**, brasileira, solteira, portador(a) da cédula de identidade **RG 45.697.974-8**, inscrito no **CPF nº 388.778.958-02**, com endereço na Rua Cesar Frank nº 380, Perequê-Açu Ubatuba/SP, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e, de outro lado a empresa 53817043 PATRICIA DURÇO DOS SANTOS com CNPJ **53.817.043.0001-20**, com sede na Rua camélias, nº 59 Jardim Carolina Ubatuba SP, neste ato representada pela(o) Sr(a) Patricia Durço dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade **RG nº 42490083x**, inscrito no **CPF/MF nº 354226918222**, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por dispensa de licitação, observada a legislação vigente pertinente à matéria notadamente o contido na Lei Federal nº 13.303/2016, artigo 29, inciso II, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada em serviço de elaboração e prestação de assessoria para obtenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, para Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba (COMTUR LIQUIDAÇÃO), conforme descrito no termo de referência e orçamentos, na forma única e de acordo com as autorização de fornecimento (O.S.) expedidas pela **CONTRATANTE**.

Folha: 22
Processo: 31/2025
Data: 21/02/25 Ass: [assinatura]



COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 66.736.018/0001-64
COMTUR



1.2 O fornecimento de materiais e serviços só deverá ser realizado após a emissão da O.S, através das quais serão geradas as obrigações de pagamento pela contratante, após a expedição da respectiva Nota Fiscal, de acordo com a quantidade e valor unitário definidos neste termo.

Item	Descrição
01	Prestação de serviços de assessoria para obtenção de CLCB junto ao corpo de bombeiro, para área de até 750 mts. Escritório incluso: • Acompanhamento de processo; • Elaboração de projeto técnico simplificado conforme T42/2020 Corpo de Bombeiro; • Emissão de ARTE; • Taxa de ART CREA Taxa Corpo de Bombeiro.
02	Extintor po Químico Seco ABC 4kg
03	Placa de sinalização fotoluminescente, Rota de fuga.
04	Placa M1

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor estimado do presente contrato é de **R\$1.934,00** (mil novecentos e trinta e quatro reais). O pagamento será efetuado à vista, após a aprovação e mediante apresentação da nota fiscal e confirmação do fornecimento, conforme as especificações contratuais.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto licitado tais como: valores de mão-de-obra, materiais, tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, e respectivas contribuições conforme cotação de preços apresentada pelo Contratado, acostado ao Procedimento Administrativo.

2.3. Os pagamentos serão efetuados pelo setor financeiro da Companhia Municipal de Turismo - COMTUR, através de crédito em conta corrente previamente designada pela CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e CNDs (Certidões Negativas de Débitos, emitidas pela CONTRATADA, atestada pela diretoria financeira da COMTUR.

Folha:	23
Processo:	312025
Data:	11/02/25
Ass:	[Assinatura]



COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 66.736.018/0001-64
COMTUR



2.4. Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitada Carta de Correção à CONTRATADA, ou ainda pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá prazo de vigência durante o processo de entrega e pagamento 10 (dez dias) úteis, tendo o início em 11 de fevereiro de 2025 e seu término em 21 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato será diretamente fiscalizada pelo Liquidante com poderes de Presidente da COMTUR, pela Direção Administrativa da COMTUR ou pela Comissão de Liquidação da COMTUR, a qual zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, nos termos de sua proposta e demais elementos referidos nas cláusulas deste Contrato

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer tributos incidentes, conforme já mencionado na cláusula 2.2.

5.2. A **CONTRATADA** é responsável única e exclusivamente pela imperfeição da execução do objeto licitado, ainda que verificados após sua aceitação pela COMTUR, sendo certo que nenhum pagamento desta, isentará a **CONTRATADA** de tal responsabilidade.

5.3. Levar imediatamente ao conhecimento do órgão fiscalizador qualquer ato extraordinário ou anormal que ocorra durante cumprimento do Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei 13.303/2016 e suas alterações, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba - SP, para dirimir as ações originárias deste contrato.

Folha: 24
Processo: 3/2025
Data: 11/02/25 Ass: [assinatura]



COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 66.736.018/0001-64
COMTUR



E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 11 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
PATRICIA DURCO DOS SANTOS
Data: 11/02/2025 16:36:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

53.817.043 PATRICIA DURÇO DOS SANTOS

53.817.043.0001-20

Erica S. de Jesus

COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA COMTUR EM
LIQUIDAÇÃO

Erica Teixeira de Jesus
Liquidante com poderes de Presidente

Testemunhas:

José Elias Boeira
Nome Completo

Laurelita Lopes Romão Fagundes
Nome Completo

RG: 42.769.565 - X

RG: 38.096.207-5

